

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)

Dispõe sobre a identificação obrigatória das espécies florestais convertidas em madeira em qualquer das fases de seu processamento, como condição para a fiscalização da atividade madeireira, desde a extração e o transporte da matéria-prima até sua comercialização e a dos produtos dela resultantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a identificação das espécies florestais convertidas em madeira como condição para a fiscalização da atividade madeireira, desde a extração e o transporte da matéria-prima até sua comercialização e a comercialização dos produtos dela resultantes, mesmo que já disponíveis ao consumo final.

Parágrafo único. A identificação a que se refere o *caput* deve ser executada por meio de técnicas disponíveis, não sendo suficiente a declaração emitida pelo responsável pela matéria-prima ou produto comercializado.

Art. 2º Regulamentação definirá o prazo para adoção do procedimento previsto no art. 1º e a adequação dos atos administrativos para sua efetivação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade da identificação de espécies vegetais durante o processo de fiscalização da atividade madeireira pelos órgãos ambientais já é possível graças a uma nova tecnologia que identifica o DNA em animais e plantas com um código de barras. A técnica já está sendo utilizada nas áreas relacionadas à segurança alimentar, à prevenção de doenças e ao controle ambiental.

Algumas agências reguladoras do governo dos Estados Unidos, como a Administração de Drogas e Alimentos (FDA) e o Escritório Nacional de Administração Oceânica e Atmosférica, começam a utilizar esta tecnologia, desenvolvida há cinco anos.

De acordo com artigo publicado em setembro de 2007 pela Inter Press Service (IPS)¹, a aplicação da nova técnica está sendo conduzida pelo Consórcio para a Codificação em Barras da Vida, integrado por 160 organizações científicas e reguladoras de 50 países e baseado na Smithsonian Institution, em Washington. Segundo David Schindel, secretário-executivo do Consórcio, a tecnologia é incrivelmente útil para que os países em desenvolvimento investiguem e protejam sua biodiversidade.

O código de barras para o DNA é uma ferramenta rápida e de baixo custo para identificar espécies de flora e fauna. Foi desenvolvida em 2003 por Paul Herbert, do Instituto de Biodiversidade de Ontário, da Universidade de Guelph, no Canadá.

Herbert descobriu que nos vários códigos genéticos há uma parte de um gene que é único em cada espécie animal: seu “código de barras de DNA”.

Além do controle de vetores de várias doenças, principalmente as transmitidas por insetos, reuniões realizadas na África identificaram prioridades a serem atendidas pelo estabelecimento do código de barras. Trata-se do controle de pestes transmitidas por insetos aos cultivos, assim como de espécies de peixes e insetos polinizadores.

¹ Toronto, 18/09/2007 IPS - Genética em código de barras, por Stephen Leahy. Inter Press Service <http://www.mwglobal.org/ipsbrasil.net/nota.php?idnews=3238>

As sequências de DNA extraídas e identificadas poderão depois ser comparadas com outras no Genbank, uma base de dados na Internet que contém quase 300 mil sequências genéticas. O acesso ao banco de dados não tem custo. O Consórcio se comprometeu em deixar essas bases gratuitas e abertas a todos.

Os códigos de barra têm um papel importantíssimo na conservação da biodiversidade, a complexa rede de plantas e animais que mantém saudáveis nossos ecossistemas. Na América do Sul, cientistas e reguladores pretendem usar esta tecnologia para identificar espécies de peixes, com o objetivo de controlar melhor as reservas pesqueiras e as cotas, e impedir a venda de pescado de espécies ameaçadas ou em perigo.

No Brasil, uma necessidade urgente a ser atendida pela nova tecnologia é a identificação rápida de espécies de árvores nobres que são transformadas em toras. Quando uma árvore é transformada em uma pilha de madeira ou mesmo num móvel fica muito difícil saber de qual espécie era.

O Consórcio espera que em pouco tempo funcionários possam contar com leitores sem fio de código de barras de DNA em seus cinturões para identificar espécies na hora. Em setembro de 2007, trezentos e cinquenta especialistas em DNA de 46 nações se reuniram em Taipe com funcionários da saúde, agências governamentais e outros organismos para conseguir melhor compreensão do uso desta nova tecnologia.

Sabemos que, no Brasil, embora haja notícia de madeiras com selo e certificado de procedência, muitas espécies nobres e em risco de extinção são ainda retiradas e vendidas sem que o IBAMA ou órgão fiscalizador estadual consigam impedir seu comércio imediato.

Por este motivo, entendemos imprescindível que o País adote o mais rápido possível a identificação das espécies durante o processo de fiscalização, utilizando a citada tecnologia.

A idéia é que possamos, com urgência, contribuir para a redução da exploração predatória, da extração ilegal e da venda indiscriminada do recurso florestal madeireiro tão caro a todos os brasileiros.

Não tenho dúvidas de que este é o intento do conjunto dos Parlamentares desta Casa, aos quais peço todo o apoio a esta iniciativa.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2009.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

CL.NGPS.2009.06.02